

LEI Nº 244/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL, A CONCEDER À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA POTÁVEL, E O DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA ÁREA TERRITORIAL DO DISTRITO DE MANIBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Icapuí, através da sua Prefeitura Municipal a conceder, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN, a exploração dos serviços públicos de abastecimento domiciliar de água potável e o de esgotamento sanitário, na área territorial do distrito de Manibu.

PARÁGRAFO ÚNICO - À concessão de que trata o caput do presente artigo não será dada como monopólio da concessionária, sendo preservado aos Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, o direito de desempenhar, de forma isolada ou concomitante, os serviços públicos dispostos nesta Lei.

Art. 2º - Após findar o prazo de 10 (dez) anos, poderá a concessão ser renovada por igual prazo, com a prévia autorização da Câmara Municipal de Icapuí, que deverá ser requerida pelo Poder Executivo Municipal, com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do prazo disposto no art. 1º da presente Lei.

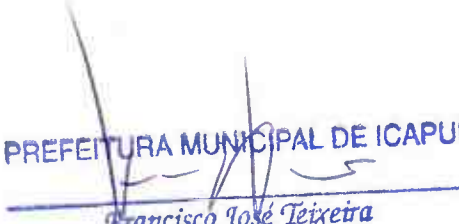
PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse público na prorrogação da concessão, ou não sendo esta de interesse da empresa concessionária, os bens e os equipamentos utilizados pela mesma na exploração dos serviços públicos de abastecimento domiciliar de água potável e de esgotamento sanitário, nos termos especificados nesta Lei, ficarão incorporados ao Patrimônio Público do Município de Icapuí.

Art. 3º - À concessão de exploração de serviços públicos de que trata esta Lei não concorrerá em ônus para o Município de Icapuí.

Art. 4º - À presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 21 de outubro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL